



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 007/18

Processo Administrativo n.º 2017/10/17926

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 04/17

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, e, de outro, o **SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.044.368/0001-52, com sede na Rua Conselheiro Antônio Prado, n.º 430 – Distrito de Sousas – Campinas – São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Termo de Aditamento de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a partir de 03/06/2018.

1.1.2. A adequação da metodologia para avaliação das metas mediante a fixação de indicadores físicos e de desempenho, consoante as regras, critérios e matrizes constantes do Plano de Trabalho.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 1525 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:



- 087000.08770.10.302.1003.4021.3.3.90.39.99 FR 01.310-000;
- 087000.08770.10.302.1003.4021.3.3.90.39.99 FR 05.300-007.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENENTE aditará ao Convênio o valor total até R\$ 70.920.000,00 (setenta milhões, novecentos e vinte mil reais), sendo recurso de origem Municipal, o montante de R\$ 43.044.000,00 (quarenta e três milhões, quarenta e quatro mil reais) e recurso de origem Federal, o montante de R\$ 27.876.000,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e seis mil reais).

2.3. O repasse dos recursos financeiros públicos se realizará mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês, no montante de até R\$ 5.910.000,00 (cinco milhões, novecentos e dez mil reais), observada a seguinte composição:

2.3.1. Um valor pré-fixado e um valor pós-fixado.

2.3.1.1. O valor pós-fixado dos recursos financeiros públicos, será repassado mensalmente, distribuído da seguinte forma: 70% (setenta por cento), condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, e 30% (trinta por cento), condicionados ao cumprimento das metas de desempenho, descritas, referidas metas, nos Planos de Trabalho, que são parte integrante do presente Aditivo.

2.3.2. Os valores definidos nos itens anteriores poderão sofrer variação mensal, em razão da avaliação do alcance das metas e diante da produção autorizada, respectivamente.

2.3.3. Sempre que o número de atendimentos ultrapassar o valor máximo definido nos Planos de Trabalho e seus Anexos, fica o CONVENENTE desobrigado de efetuar o pagamento do excedente.

2.4. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse pelo Ministério da Saúde para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à CONVENENTE, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentária municipal;



2.5. Os repasses financeiros destinam-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio, conforme Plano de Trabalho pactuado.

2.5.1. Os referidos valores deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto conveniado, já previstos na sua composição, o reajuste necessário à compensação dos efeitos da variação inflacionária, inclusive dos efeitos decorrentes dos reajustes salariais dos trabalhadores da CONVENIADA no decorrer da vigência do presente Aditivo até o término do Convênio, prorrogado para 02/06/2019.

2.5.2. Para fins do repasse dos recursos financeiros, fica mantida a indicação realizada pela CONVENIADA, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta corrente nº 13000980-5, agência 1023 do Banco 033.

TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

3.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

QUARTA – DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho do Convênio juntado às fls. 08/98, fica expressamente revogado e substituído pelo Plano de Trabalho de fls. 1305/1354 que passará a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93. 4

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 03/06/2018 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 02/06/2019.

SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio e posteriores Aditamentos que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 03 de Junho de 2.018.


CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde


SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

Representante Legal: SANDRINA KELEM INDIANI

RG nº 25.092.798-6

CPF nº 122.407.838-01



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/10/17926

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Cooperação mútua entre os partícipes, o Programa de Parceria na Assistência à Saúde para realizar serviços territorializados, de base comunitária e substitutivos ao modelo asilar de atenção, trabalhando em rede, promovendo a oferta de cuidados em saúde mental, a reabilitação e a reinserção das pessoas com transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso abusivo de crack, álcool e outras drogas, garantindo o acesso ao tratamento de reabilitação, trabalho, renda e moradia, convivência, cultura, arte e lazer, com acolhimento porta aberta.

CONVENIENTE: Município de Campinas

CONVENIADA: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira.

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 07/17

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 007 /18

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 03 de Junho de 2.018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SANDRINA KELEM INDIANI
Cargo: PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR
CPF: 122.107.838-01 RG: 25.092.798-6
Data de Nascimento: 25/07/73
Endereço residencial completo: TR. JORGE NORTON, 90 - AP. 72 BOSQUE CAMPINAS / SP
E-mail institucional: candido @ candidato . org . br
E-mail pessoal: sandrina . indiani @ candidato . org . br
Telefone(s): 99715-3566
Assinatura: [assinatura]

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONVENENTE:

Nome: Carmino Antonio de Souza
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 723931818-49 RG: 4788365 SSS-SP
Data de Nascimento: 24/05/1951
Endereço residencial completo: Rua Carlos Koisel 74/12
E-mail institucional: saude.gabinete@campinas.sp.gov.br
E-mail pessoal: carmino @ unicamp . br
Telefone(s): 2116 0290
Assinatura: [assinatura]

Pela CONVENIADA:

Nome: SANDRINA KELEM INDIANI
Cargo: PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR
CPF: 122.107.838-01 RG: 25.092.798-6
Data de Nascimento: 25/07/73
Endereço residencial completo: TR. JORGE NORTON, 90 - AP. 72 BOSQUE - CAMPINAS / SP
E-mail institucional: candido @ candidato . org . br
E-mail pessoal: sandrina . indiani @ candidato . org . br
Telefone(s): 99715-3566
Assinatura: [assinatura]

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

[assinatura]